



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.502/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em cessão de uso sob a forma de utilização gratuita, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada à construção de uma praça rotatória, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS- que inicia-se no vértice denominado nº 01; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,18 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 77º 57' 30" e raio de 8,95 metros, encontra-se o vértice denominado nº 02; deste - mede-se em desenvolvimento de curva circular 11,17 metros, - formado por arco circular com ângulo central de 35º 33' 26"- e raio de 18,00 metros, encontra-se o vértice nº 03; deste - segue-se pelo azimute 109º 30' 27" e ao percorrer uma distância de 9,75 metros encontra-se o vértice nº 04; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 14,83 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 84º 56' 57" e raio de 10,00 metros, encontra-se o vértice nº 05; deste segue-se pelo azimute 259º 08' 26" e ao percorrer uma distância de 15,25 metros encontra-se o vértice nº 01 originário - desta descrição, encerrando e perfazendo uma área total de 139,74 metros quadrados", conforme planta anexa.

Artigo 2º)- Em decorrência da cessão de uso constante do Artigo anterior a Prefeitura Municipal de Pirassununga firmará ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO autorização de permissão de uso gratuito de área interna da praça rotatória de que trata o Artigo 1º, destinada à construção de um monumento, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que inicia-se no vértice denominado nº 04; deste segue-se pelo azimute 109º-30' 26" e ao percorrer uma distância de 2,49 metros encontra-se o vértice nº 08; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 5,26 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 68º 18' 20" e raio 4,41 metros, encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

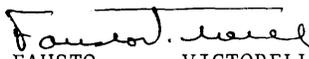
(encontra-se) o vértice denominado nº 07; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 7,46 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 109º 18' 32" e raio 3,90 metros, encontra-se o vértice denominado nº 06; deste segue-se pelo azimute 259º 08' 27" e ao percorrer uma distância de 9,16 metros encontra-se o vértice denominado nº 05; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 48,01 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 275º 03' 03" e raio 10,00 metros, encontra-se o vértice denominado nº 04 originário desta descrição, encerrando e perfazendo uma área total de 204,70 metros quadrados", conforme planta anexa.

Artigo 3º) - Nos respectivos contratos a serem firmados deverá conter na íntegra a transcrição da presente Lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

M=E=M=O=R=I=A=L D=E=S=C=R=I=T=I=V=O

LOCAL: Praça dos Expedicionários.

OBJETIVO: Construção de Rotatória.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

1 - Descrição da área a ser cedida para a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Inicia-se a presente descrição vértice denominado nº 01 conforme planta anexa, deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 12,18 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 77º 57' 30" e raio de 8,95 metros, encontra-se o vértice denominado nº 02; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 11,17 metros, formado por arco circular com ângulo central de 35º33'26" e raio de 18,00 metros, encontra-se o vértice nº 03; deste segue-se pelo azimute 109º30'27" e ao percorrer uma distância de 9,75 metros encontra-se o vértice nº 04; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 14,83 metros, formado por um arco circular com ângulo central de 84º56'57" e raio de 10,00 metros, encontra-se o vértice nº 05; deste segue-se pelo azimute 259º08'26" e ao percorrer uma distância de 15,25 metros encontra-se o vértice nº 01 originário desta descrição. Encerrando e perfazendo uma área total de 139,74 metros quadrados.

2 - Descrição da área a ser cedida para o Ministério do Exército.

Inicia-se a presente descrição no vértice denominado nº 04, conforme planta anexa; deste segue-se pelo azimute 109º30'26" e ao percorrer uma distância de 2,49 metros encontra-se o vértice nº 08; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 5,26 metros, formado por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

arco circular com ângulo central de $68^{\circ}18'20''$ e raio 4,41 metros, encontra-se o vértice denominado nº 07; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 7,46 metros, formado por um arco circular com ângulo central de $109^{\circ}18'32''$ e raio 3,90 metros, encontra-se o vértice denominado nº 06; deste segue-se pelo azimute $259^{\circ}08'27''$ e ao percorrer uma distância de 9,16 metros encontra-se o vértice denominado nº 05; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 48,01 metros, formado por um arco circular com ângulo central de $275^{\circ}03'03''$ e raio 10,00 metros, encontra-se o vértice denominado nº 04 o originário desta descrição. Encerrando e perfazendo uma área total de 204,70 metros quadrados.

OBSERVAÇÃO: Conforme Planta anexa:

Área a ser cedida para a Prefeitura Municipal de Pirassununga = 139,74m².

Área a ser cedida para o Ministério do Exército = 204,70m².

Pirassununga, 18 de outubro de 1.993.

CRISTIANO PALEIRO SANDOVAL

Eng^o./Ag^o Imensur

CREA:SP 5047494/D